



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul – FAPERS**, é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC, com sede na Rua Marcilio Dias nº 1073, bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, constituída pelo Patrocinador **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR**, sob forma de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com autorização de funcionamento concedida em 24 de março de 1981, através da Portaria MPAS nº 2.463, e início efetivo de suas atividades em maio de 1981.

A FAPERS tem como missão administrar os planos de previdência complementar, agregando valor à política de gestão de pessoas dos patrocinadores, contribuindo para a segurança e a qualidade de vida dos participantes.

Os recursos de que a Entidade dispõe para seu funcionamento são provenientes das contribuições dos patrocinadores e de seus participantes, e pelos rendimentos obtidos nas aplicações desses recursos.

Os recursos dos planos de benefícios e da gestão administrativa são aplicados de acordo com os critérios estabelecidos na Política de Investimentos, com segregação real e individualizada dos investimentos, conforme documentação do custodiante Banco Safra S/A.

A Fundação é regulamentada pela Lei Complementar nº 109 de 29 de maio de 2001, e pela Lei Complementar nº 108 de 29 de maio de 2001 para fins de paridade contributiva, bem como pelas resoluções do Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e pelas normas do órgão fiscalizador PREVIC - Superintendência Nacional de Previdência Complementar. Com relação à gestão dos Recursos Garantidores das Provisões Matemáticas, segue também as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN.

NOTA 2 – PLANOS DE BENEFÍCIOS

A Fundação administra quatro planos de benefícios, tendo como Patrocinadores a Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural - ASCAR, e a própria Fundação Assistencial e Previdenciária da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, patrocinando os seus empregados.

A FAPERS, quando de sua constituição, implantou o Plano de Benefício I - PBD-I.

Em fevereiro de 2001, por ocasião da reforma de seu Estatuto, instituiu um novo plano de benefícios, inicialmente chamado de Plano Previdenciário Misto, que em 06 de abril de 2006, passou a denominar-se Plano de Benefícios II – Plano Misto.

Em dezembro de 2008, foi autorizada a aplicação do Regulamento do Plano Geral Saldado - PGS, originado da cisão do Plano Misto e da opção dos participantes do PBD-I, vinculados a FAPERS em 31 de dezembro de 2000.

Em junho de 2016, a Fundação implantou o Plano de Benefícios Prever, a partir da aprovação do processo de migração voluntária de participantes e assistidos do Plano Misto.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O Prever é o plano de benefícios da FAPERS que está aberto para o ingresso de novos participantes, sendo que os demais estão fechados para novas adesões.

A identificação dos planos de benefícios está demonstrada no quadro de nº 01:

Quadro 01 – Identificação dos planos de benefícios

Plano	CNPB	CNPJ	Modalidade
Plano de Benefício I - PBD-I	1981000747	48.306.637/0001-37	Benefício Definido - BD
Plano de Benefícios II - Plano Misto	2000008038	48.307.126/0001-30	Contribuição Variável - CV
Plano Geral Saldado - PGS	2008004783	48.307.421/0001-96	Benefício Definido - BD
Plano de Benefícios Prever	2016000619	48.307.620/0001-02	Contribuição Definida - CD

Fonte: Site FAPERS

A composição populacional dos planos de benefícios, em 31 de dezembro de 2024, está descrita no quadro de nº 02, totalizando 2.768 participantes.

Quadro 02 – População dos planos de benefícios

Descrição	PBD-I		Plano Misto		PGS		Prever		Total
	Quantidade	Idade média	Quantidade	Idade média	Quantidade	Idade média	Quantidade	Idade média	Quantidade
Participantes	-	-	529	53,59	62	61,11	967	47,21	1.558
Assistidos	13	78,92	439	70,80	504	71,77	78	66,73	1.034
Pensionistas	1	81,00	73	65,54	93	71,69	9	46,88	176
Total	14		1.041		659		1.054		2.768

Fonte: Site FAPERS

NOTA 3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis, bem como as Notas Explicativas, foram elaboradas conforme as práticas adotadas no Brasil, em atendimento às exigências do CNPC e da PREVIC, e, quando aplicável, às normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, sendo apresentadas em milhares de reais e compostas por: Balanço Patrimonial Consolidado, Demonstração da Mutações do Patrimônio Social Consolidado – DMPS, Demonstração da Mutações do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DMAL, Demonstração do Ativo Líquido por Plano de Benefícios – DAL, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa Consolidada – DPGA, Demonstração do Plano de Gestão Administrativa por Plano de Benefícios (facultativa) e Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios – DPT.

Foram consideradas as seguintes normas do âmbito da Previdência Complementar Fechada:

- ✓ Resolução do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.272, de 22 de janeiro de 2010, que regulamenta o segmento de EFPC e aprova a Interpretação Técnica Geral - ITG 2001;
- ✓ Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021;
- ✓ Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021;
- ✓ Resolução CMN nº 4994, de 24 de março de 2022;
- ✓ Resolução PREVIC de nº 23, de 14 de agosto de 2023;
- ✓ Resolução PREVIC de nº 25, de 15 de outubro de 2024.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

A FAPERS declara que todas as informações relevantes, e somente as relevantes, estão sendo divulgadas nas Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.

A autorização para a conclusão e emissão destas demonstrações contábeis pela Diretoria da FAPERS ocorreu em 28/02/2025.

NOTA 4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas pela FAPERS, com base na legislação vigente citada na Nota 3 e em conformidade com a Política Contábil da Fundação, aprovada pelo Conselho Deliberativo em 17 de novembro de 2022 conforme Deliberação nº 017/2022, foram as seguintes:

- Os Balancetes são emitidos por plano de benefícios, com a finalidade de dar maior transparência na apuração dos resultados dos mesmos, além de manter a independência do patrimônio das diferentes gestões e planos administrados pela Entidade;
- os resultados são apurados pelo regime de competência, e representam de forma analítica o resultado líquido apurado em cada gestão e plano;
- o Realizável da Gestão Previdencial representa os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições dos patrocinadores, participantes e autopatrocinados, observando-se o plano de custeio vigente no exercício e as escrituras referentes às Contribuições Contratadas junto ao Patrocinador ASCAR;
- o Realizável da Gestão Administrativa demonstra as Contribuições para o Custeio Previdencial e dos Investimentos a receber dos planos de benefícios, bem como as Despesas Antecipadas Realizadas;
- os Investimentos classificados na categoria de títulos mantidos até o vencimento são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, e os montantes classificados na categoria de títulos para negociação são ajustados pelo valor de mercado, sendo de responsabilidade da Entidade a apuração deste valor, em consonância com as normas determinadas pelo Banco Central do Brasil - BACEN e pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM (Nota 5);
- quando aplicável, as ações adquiridas são registradas pelo custo de aquisição, reconhecidos os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, e avaliadas pelo valor de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores, já as ações que não tenham sido negociadas em bolsas de valores, ou em mercado de balcão organizado, por período superior a seis meses, são avaliadas pelo último valor patrimonial publicado ou pelo custo, dos dois o que for menor, sendo as vendas de ações no mercado a vista registradas pelo valor líquido;
- os montantes relativos aos Fundos de Investimentos são representados pelo valor de suas cotas, na data da última cotação de cada mês de competência;
- os Investimentos Imobiliários estão registrados ao custo de aquisição ou construção e ajustados por reavaliações periódicas conforme determinado na legislação vigente (Nota 5.4);

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

- as Operações com Participantes correspondentes à empréstimos simples, em seu saldo inclui principal, juros e atualização monetária de cada mês de competência; (Nota 5.5);
- foram constituídas provisões referentes aos direitos creditórios de liquidação duvidosa – PCLD para Contribuições e Empréstimos dos planos de benefícios, seguindo os critérios definidos na legislação específica, conforme demonstrado no quadro de nº 03;

Quadro 03 – Prazos e percentuais aplicados na constituição de PCLD

Atraso entre	% aplicado s/os valores dos créditos vencidos e vincendos
31 e 60 dias	1%
61 e 90 dias	5%
91 e 120 dias	10%
121 e 180 dias	25%
181 e 240 dias	50%
241 e 360 dias	75%
Superior a 360 dias	100%

Fonte: Artigo 199 da Resolução PREVIC nº 23_14/08/2023

- os bens que constituem o Imobilizado e o Intangível são registrados pelo custo de aquisição e depreciados ou amortizados mensalmente, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil fixado por espécie de bem, conforme determina a Seção V da Resolução PREVIC de nº 23, de 14 de agosto de 2023. O quadro de nº 04, demonstra os valores referentes ao Ativo Imobilizado e Intangível da FAPERS, em 31 de dezembro de 2024, em comparação a 31 de dezembro de 2023.

Quadro 04 - Ativo Imobilizado e Intangível

RS Mil

Descrição	Taxas de Depreciação / Amortização	31/12/2024			31/12/2023		
		Custo	Depreciação / Amortização Acumulada	Valor residual	Custo	Depreciação / Amortização Acumulada	Valor residual
Total				47			30
Imobilizado		232	-203	29	233	-217	16
Móveis e Utensílios	10%a.a.	61	-58	3	62	-59	3
Máquinas e Equipamentos	10%a.a.	57	-47	10	49	-48	1
Computadores e Periféricos	20%a.a.	114	-98	16	122	-110	12
Intangível		101	-83	18	97	-83	14
Softwares	20%a.a.	89	-83	6	85	-83	2
Direito de Uso de Telefone		8	0	8	8	0	8
Marcas e Patentes		4	0	4	4	0	4

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 5 – COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Os investimentos são realizados conforme os objetivos definidos no planejamento estratégico da FAPERS, entre eles de garantir a rentabilidade dos investimentos, compatível com a meta dos planos de benefícios e da gestão administrativa. Os investimentos seguem os respectivos orçamentos de riscos, obedecendo os limites dispostos na legislação vigente e na Política de Investimentos.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O quadro de nº 05 apresenta a composição dos Investimentos de forma consolidada, em consonância com os saldos do Balanço Patrimonial de 2024, e em comparação a 2023.

Quadro 05 - Posição Consolidada dos Investimentos

R\$ Mil

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023	Variação %
Investimentos	686.181	652.804	5%
Títulos Públicos	367.711	408.388	-10%
Títulos Públicos Federais	367.711	408.388	-10%
Ativo Financeiro de Crédito Privado	49.828	50.435	-1%
Instituições Financeiras	45.199	45.557	-1%
Debêntures Companhias Abertas	4.629	4.878	-5%
Renda Variável	114	0	-
Ações	114	0	-
Fundos de Investimentos	253.616	181.781	40%
Renda fixa	152.361	91.785	66%
FIDC	33.369	3.250	927%
Ações	43.128	48.663	-11%
Multimercado	0	30.045	-100%
Multimercado Estruturado	12.576	8.038	56%
Exterior	12.182	0	-
Investimentos em Imóveis	7.556	7.280	4%
Aluguéis e Renda	7.556	7.280	4%
Operações com Participantes	7.275	4.726	54%
Depósitos Judiciais/Recursais	81	81	0%
Recursos a Receber - Precatórios	0	113	-100%

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

O quadro de nº 06 demonstra a composição dos Investimentos dos Planos de Benefícios e do Plano de Gestão Administrativa - PGA, em conformidade com os saldos das Demonstrações do Ativo Líquido do exercício de 2024.

Quadro 06 - Posição dos Investimentos por plano de benefícios

R\$ Mil

Descrição	Saldos em 31/12/2024				
	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Investimentos	13.581	251.152	217.866	201.317	2.265
Títulos Públicos	4.544	152.863	147.516	62.788	0
Títulos Públicos Federais	4.544	152.863	147.516	62.788	0
Ativo Financeiro de Crédito Privado	1.117	11.179	12.711	24.797	24
Instituições Financeiras	444	9.963	11.860	22.931	0
Debêntures Companhias Abertas	673	1.216	851	1.866	24
Renda Variável	14	0	0	93	7
Ações	14	0	0	93	7
Fundos de Investimentos	7.682	82.928	51.997	108.775	2.234
Renda fixa	6.675	46.507	26.766	70.274	2.139
FIDC	1.007	10.673	8.845	12.748	95
Ações	0	17.885	8.786	16.457	0
Multimercado Estruturado	0	4.030	3.401	5.146	0
Exterior	0	3.833	4.199	4.150	0
Investimentos em Imóveis	224	1.582	4.937	813	0
Aluguéis e Renda	224	1.582	4.937	813	0
Operações com Participantes	0	2.519	705	4.051	0
Depósitos Judiciais/Recursais	0	81	0	0	0

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Os Núcleos da FAPERS mantêm o permanente acompanhamento de novos regramentos emitidos pelos Órgãos Reguladores.

5.1 – CRITÉRIOS PARA REGISTRO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Em atendimento à Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias:

- Títulos para Negociação - quando adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor de mercado; e
- Títulos Mantidos até o Vencimento - quando a intenção da administração, e considerando a capacidade financeira da Entidade, é manter os referidos títulos até o vencimento, considerando prazos mínimos de vencimentos e classificação de risco do título.

O quadro de nº 07 demonstra a classificação dos títulos dos planos de benefícios da FAPERS, em 31 de dezembro de 2024.

Quadro 07 - Classificação dos Investimentos

R\$ Mil

Descrição	Categoria	Natureza	Custo de Aquisição	Montante em 31/12/2024	Faixas de Vencimentos (dias)
TÍTULOS PÚBLICOS			243.947	367.711	
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	6.495	7.217	135
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	13.998	13.992	592
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	7.998	7.864	865
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	7.001	6.780	1.596
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	11.195	10.583	2.784
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	8.997	8.240	3.057
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Títulos para Negociação (a mercado)	i	998	976	3.787
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	20.541	29.929	592
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	11.359	16.030	1.323
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	37.611	66.542	2.053
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	40.091	67.064	3.787
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	20.106	35.177	5.706
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	25.836	42.444	7.440
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	25.156	44.167	9.358
NOTA TESOURE NACIONAL SERIE B	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	6.565	10.706	11.092
ATIVO FINANCEIRO DE CRÉDITO PRIVADO			41.059	49.828	
Instituições Financeiras			37.100	45.199	
LF/LFSN					
LETRA FINANCEIRA SENIOR - BCO BTG PACTUAL SA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	7.500	7.000	1.787
LETRA FINANCEIRA SENIOR - BCO BTG PACTUAL SA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	7.500	7.336	1.077
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	6.629	2.421
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	2.000	2.610	1.539
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.000	6.663	1.331
LETRA FINANCEIRA SUB NÍVEL II - SAFRA	Mantidos até o Vencimento (na curva)	ii	10.100	14.961	1.248
Companhias Abertas			3.959	4.629	
DEB.NÃO CONV.CIAS ABERTA - VALE	Títulos para Negociação (a mercado)	i	0	504	9.320
DEB.NÃO CONV.CIAS ABERTA - LOCALIZA RENT A CAR	Títulos para Negociação (a mercado)	i	3.585	3.738	2.265
DEB.NÃO CONV.CIAS ABERTA - AMERICANAS S.A - RJ	Títulos para Negociação (a mercado)	i	374	387	1.668

Fonte: Núcleo de Investimentos

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Continuação do Quadro 07 - Classificação dos Investimentos

R\$ Mil

Descrição	Categoria	Natureza	Montante em 31/12/2024
FUNDOS DE INVESTIMENTO			253.616
Renda Fixa			152.361
SULAM EXCLUSIVE FIRF	Títulos para Negociação (a mercado)	i	8.207
SAFRA CAPITAL MARK P	Títulos para Negociação (a mercado)	i	18.167
PORTO SEG FIRF REFDI	Títulos para Negociação (a mercado)	i	17.465
GALAPAGO PINZON FIRF	Títulos para Negociação (a mercado)	i	15.260
VINCI FIRF IMOB CPII	Títulos para Negociação (a mercado)	i	10.808
SULA CI ESG FIRFCPLP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.390
XP CORP LIGHT FIRFCP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	13.957
SULA EXCELLE FIRF CP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	25.450
SOMMA TORINO FIRF CP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	18.048
SAFRA EXTBCO FICRFCP	Títulos para Negociação (a mercado)	i	19.609
FIDC			33.369
ASA FIC FIDC 90 SR	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.852
STARKE FIC FIDC	Títulos para Negociação (a mercado)	i	27.517
Ações			43.128
Vinci FAPERS FIA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	37.170
VOKIN GBVAC30 FICFIA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	5.958
Exterior			12.182
SAFRA CONS AMER FIA	Títulos para Negociação (a mercado)	i	8.649
WELLINGTON VENTURA DOL MASTER FIAIE	Títulos para Negociação (a mercado)	i	3.533
Multimercado Estruturado			12.576
SAFRA S&P REA RP FIM	Títulos para Negociação (a mercado)	i	12.576
ATIVO FINANCEIRO DE RENDA VARIÁVEL			114
Cia Aberta			114
AÇÕES AMERICANAS S.A - RJ	Títulos para Negociação (a mercado)	i	114
INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS			7.556
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES			7.275

Fonte: Núcleo de Investimentos

5.2 – PROVISÕES PARA PERDA DE CERTIFICADOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

Decretada em 12 de novembro de 2004 a intervenção pelo BACEN no Banco Santos S/A., emissor de Certificados de Depósitos Bancários – CDB's nos quais a FAPERS possuía aplicações na época e, devido a posterior sentença da falência, a Fundação registrou a provisão para perda destes CDB's.

Desde então, foram deferidos pela 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Estado de São Paulo, os pagamentos de 8 parcelas aos credores da Massa Falida Banco Santos, sendo o último realizado em 20 de abril de 2023.

Não houve pagamento de parcelas no exercício de 2024, e a Fundação mantém o registro do valor total do ativo CDB's em provisão para perda, de R\$ 107 Mil, em 31 de dezembro de 2024, conforme demonstra-se no quadro de nº 08.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Quadro 08 - Provisão para Perda CDB Massa Falida Banco Santos

R\$ Mil

	PBD-I	Plano Misto	PGS	PREVER	Consolidado
Saldos em 31/12/2023					
CDB - Valor a Receber	3	22	70	12	107
(-) CDB - Provisão Para Perda	(3)	(22)	(70)	(12)	(107)
Saldos em 31/12/2024					
CDB - Valor a Receber	3	22	70	12	107
(-) CDB - Provisão Para Perda	(3)	(22)	(70)	(12)	(107)

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

5.3 – INVESTIMENTOS AMERICANAS S/A

“A crise do conglomerado Americanas veio à tona no dia 11 de janeiro de 2023, com a divulgação de um rombo bilionário que resultou num pedido, aceito, de recuperação judicial no valor de R\$ 43 bilhões. Com o objetivo de trazer clareza e transparência, a FAPERS informou aos seus participantes e assistidos, em 24 de janeiro de 2023, que fez aquisição de debêntures da empresa B2W Digital em maio/2021, a qual foi incorporada posteriormente por sua controladora Americanas S/A, atendendo a estratégia de diversificação do portfólio de ativos, com investimento em papéis de empresas privadas com rating máximo (AAA). Na oportunidade, foram investidos R\$ 5 milhões distribuídos nos planos PGA (6,1%), PBD-I (12,3%) e PREVER (81,6%), com remuneração de IPCA + 6,957% a.a. e pagamentos de juros semestrais. Em termos de renda variável a exposição da Fundação estava restrita a valores reduzidos em um dos fundos que compõe o Fundo Exclusivo da FAPERS. Com a decretação da recuperação judicial pela justiça federal, os valores que constam nos balancetes foram reduzidos, valendo apenas 10,6% do valor de face. Esse valor em 31 de dezembro de 2023, conforme posição do banco custodiante perfaz um montante de R\$ 530 mil. Com a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, a escolha de pagamento da FAPERS recaiu na Opção de Reestruturação II (Cláusula 6.2.6 do Plano de Recuperação Judicial - PRJ), ou seja, pagamento mediante a entrega de pacote composto por: (a) novas ações de emissão da Americanas; (b) debêntures de emissão da Americanas; e (c) pagamento em dinheiro. Além disso, os credores que elegeram a referida opção de pagamento receberam bônus de subscrição como vantagem adicional (proporção de 1 bônus para cada 3 novas ações subscritas e integralizadas). A diretoria avaliou que das opções de pagamento dos créditos, a Opção de Reestruturação II era a mais adequada aos interesses da Fundação e com expectativa de menores perdas do valor investido. A FAPERS recebeu no dia 26/07/2024 os créditos que seguem: a) crédito em caixa no montante de R\$ 1.291 milhões; b) o montante de R\$ 366 mil referente a Debênture AMERC2 (ISIN: BRAMERDBS0D4); c) em ações ordinárias 1.842.152 quantidades e em bônus de subscrição 614.052 quantidades. Por fim, destacou que os bônus ainda não foram convertidos em ações ordinárias e não possuem cotação, pois os credores ainda devem exercer seu direito de subscrição conforme “Janela de Exercício” divulgada pelas Americanas; o período para o exercício dos bônus iniciou em 27 de agosto de 2024 e encerrar-se-á no dia 19 de março de 2027. A gestão da FAPERS definiu por exercer seus bônus de subscrição em janela futura, visando observar os movimentos de mercado destas ações e avaliando o melhor momento para sua efetivação. No dia 26 de agosto de 2024 foi efetivado o grupamento de ações na proporção de 100 ações ordinárias ou bônus de subscrição para 1 ação, operação aprovada em maio deste ano em assembleia geral extraordinária e prevista no plano de recuperação judicial da companhia, buscando aumentar o valor de negociação dos ativos. Neste sentido, a FAPERS passou a ter a seguinte posição acionária total após o grupamento: 18.420 ações ordinárias (AMER3) e 6.139 bônus de subscrição; posição distribuída nas proporções de cada plano, apenas nos planos PBD-I, PGA e Prever. Em continuidade à previsão contida

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

no bojo do Plano de Recuperação Judicial do Grupo Americanas e seu respectivo Aditivo, a Emissora concluiu, em 27/09/2024 a troca das Debêntures Privadas Temporárias pelas Debêntures Públicas Definitivas (a FAPERS recebeu as debêntures da segunda série – ISIN BRAMERDBS0G7). Foram emitidas as Escrituras e aditamentos de debêntures referentes à 22ª Emissão Pública de Debêntures e Anúncio de Encerramento e Distribuição Pública.” - Fonte Núcleo de Investimentos da FAPERS.

5.4 – INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Os Investimentos Imobiliários são registrados pelo custo de aquisição ou de construção e ajustados por reavaliações periódicas, sendo as depreciações calculadas pelo método linear, às taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil remanescente, com base nos laudos de reavaliações, quando a reavaliação não for anual.

Até 31 de dezembro de 2020, as reavaliações dos Imóveis da FAPERS foram realizadas a cada três anos, em atendimento a Instrução Normativa MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009. A Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020, que revogou a anterior, determinou que a partir do exercício de 2021 os imóveis deverão ser reavaliados a cada ano e, conseqüentemente, não havendo o impacto da depreciação. A Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, revogou a referida Instrução PREVIC nº 31, mas manteve a obrigatoriedade de reavaliação anual, conforme o parágrafo III do Artigo 197, que cita: “contabilizar o resultado da mensuração dos imóveis pelo valor justo, positivo ou negativo, de uma única vez, em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de “Rendas/Variações Positivas” ou “Deduções/Variações Negativas”, com base em laudo técnico de avaliação, emitido anualmente;”.

O quadro de nº 09 demonstra as reavaliações dos investimentos imobiliários da FAPERS, registradas em dezembro de 2024.

Quadro 09 – Reavaliações dos Investimentos Imobiliários R\$ Mil

Imóvel	Classificação	Conta Contábil relacionada	Avaliador responsável	Número e data do laudo	R\$ até a data da reavaliação	R\$ da reavaliação	Resultado da reavaliação
Shopping Lindóia	Renda de Participações	1.02.03.07.04.04	Gandolfi Engenharia de Avaliações S/S	GE nº 1253/24 em 22/10/2024	5.520	5.540	20
Casa Marcílio Dias	Renda de Uso Próprio	1.02.03.07.04.01	Gandolfi Engenharia de Avaliações S/S	GE nº 1254/24 em 22/10/2024	1.750	1.855	105

Fonte: Núcleos de Contabilidade e de Investimentos

Do total de R\$ 7.556 Mil de Investimentos Imobiliários demonstrado no Balanço de 2024, além dos valores da reavaliação citados no quadro acima, contempla R\$ 10 Mil de Aluguel da Sede FAPERS, e R\$ 151 Mil de Rentabilidade a Receber do Shopping Lindóia.

5.5 – OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

A concessão de empréstimo pessoal é disponibilizada aos participantes dos Planos de Benefícios da Entidade, cujas regras e critérios estão descritas em regulamento próprio.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Os Empréstimos, que compõe a carteira de investimentos da FAPERS no segmento de Operações com Participantes, correspondem a empréstimos simples, e seu saldo inclui principal, juros e atualização monetária de cada mês de competência, sendo que os procedimentos e os limites estabelecidos para gestão dos mesmos encontram-se descritos nas políticas de investimentos de cada plano de beneficiários.

No quadro de nº 10 apresenta-se a comparação dos valores consolidados referentes a Operações com Participantes em 31 de dezembro de 2024, em relação aos mesmos em 31 de dezembro de 2023.

Quadro 10 – Posição Consolidada das Operações com Participantes R\$ Mil

Descrição	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023	%
Principal de Empréstimos	7.066	4.567	54,72%
Empréstimos a Receber	2.637	2.254	16,99%
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	(2.428)	(2.095)	15,89%
Total	7.275	4.726	53,94%

Fonte: Núcleos de Contabilidade

A Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD - das Operações com Participantes, referentes aos empréstimos dos planos de beneficiários, segue os critérios definidos no Artigo 199 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, apresentados no quadro nº 03 da Nota 4.

O quadro de nº 11 demonstra os valores referentes às Operações com Participantes por plano de beneficiários, em 31 de dezembro de 2024.

Quadro 11 - Posição das Operações com Participantes por Planos de Beneficiários R\$ Mil

	PBD-I	Plano Misto	PGS	PREVER	Consolidado
Saldo Devedor de Empréstimos	-	2.445	705	3.916	7.066
Consignações	-	81	-	136	217
Inadimplentes	-	295	-	2	297
Confissão de Dívida	-	2.123	-	-	2.123
Provisão para Crédito de Liquidação Duvidosa	-	(2.425)	-	(3)	(2.428)
Saldo em 31/12/2024	-	2.519	705	4.051	7.275

Fonte: Núcleos de Contabilidade

No Plano Misto, verifica-se o valor de R\$ 2.123 mil referente ao Instrumento Particular de Confissão de Dívida e Outras Avenças, firmado em 27 de fevereiro de 2008, no valor principal de R\$ 50 mil, acrescido de juros e correção monetária mensal pelo INPC, sendo o montante atualizado totalmente provisionado para crédito de liquidação duvidosa.

5.6 – DEPÓSITOS JUDICIAIS DOS INVESTIMENTOS

Em 2024 não houve alteração contabilizada referente ao depósito judicial dos investimentos existente no Plano Misto, originário de um empréstimo, permanecendo o saldo contábil de R\$ 81 mil na conta contábil 1.02.03.09.01.01, em 31 de dezembro de 2024.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

5.7 – RECURSOS A RECEBER/PRECATÓRIOS

Em 1986, a FAPERS aderiu à uma ação ordinária ajuizada pela Abrapp - Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar, contra o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES e contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento – FND.

A referida ação pleiteava a atualização dos investimentos compulsórios aplicados nas OFNDs – Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento, títulos adquiridos por força do Decreto-Lei nº 2.228, de 23/07/1986 e da Resolução nº 1, de 09/04/1987, pelo IPC – Índice de Preços ao Consumidor, ao invés do BTN – Bônus do Tesouro Nacional, de abril de 1990 a fevereiro de 1991.

Reunidas em Assembleia Geral Extraordinária, em 23 de novembro de 2021, as EFPCs aprovaram o prosseguimento da negociação de acordo com a Procuradoria Regional da União, visando a resolução do litígio judicial, acatando as premissas básicas para a celebração do acordo pelas entidades, incluindo-se a FAPERS, conforme a deliberação registrada e o Termo de Adesão à Proposta de Acordo OFNDs.

O acordo judicial foi assinado e homologado, sendo os precatórios provenientes emitidos em 01 de abril de 2022.

Conforme teor do Ofício Circular nº 19/2022/PREVIC de 17/10/2022, a FAPERS foi autorizada a realizar a efetivação dos registros contábeis do precatório emitido em seu favor, no valor de face de R\$ 103 mil, o qual foi estabelecido como valor justo e contabilizado em 30 de setembro de 2022, tendo como base um parecer emitido por consultor externo contratado pela FAPERS, datado de 19 de outubro de 2022. O Relatório Circunstanciado nº 003/2022, emitido pelo Núcleo de Contabilidade da FAPERS, em 19 de outubro de 2022, apresenta o detalhamento do referido processo, bem como os documentos que fundamentaram os referidos registros.

A FAPERS manteve a correção mensal dos valores a receber devidamente corrigidos pelo IPCA- E - Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial, conforme determinado no precatório dos planos de benefícios PBD-I e PGS, até a efetivação do recebimento dos referidos valores, realizado em 26 de março de 2024.

O quadro nº 12 demonstra a movimentação dos precatórios citados.

Quadro 12 – Precatórios a Receber

R\$ Mil

Plano de Benefícios	Segregação Real %	Precatório OFND Data Base 01/12/2021	Atualização IPCA-E Dez/21 a dez/22	Atualização IPCA-E Jan/23 a dez/23	Saldo Precatório OFND em 31/12/2023	Atualização IPCA-E Jan/24 a mar/24	Resgate Precatório em 26/03/2024	Saldo Precatório OFND em 31/12/2024
PBD-I	5,76%	6	-	1	7	-	(7)	-
PGS	94,24%	97	5	4	106	4	(110)	-
Total	100%	103	5	5	113	4	(117)	-

Fonte: Núcleos de Contabilidade

NOTA 6 – OPERAÇÕES CONTRATADAS

Em 24 de abril de 2013, escrituras de Confissão de Dívidas foram pactuadas e assinadas entre a Fundação e o Patrocinador ASCAR e o BANRISUL como interveniente.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O montante das Operações Contratadas entre FAPERS e ASCAR foi segregado em dois contratos e registrado no Ativo de cada plano de benefícios, como recursos a receber: um contendo a dívida financeira (Contribuições em Atraso Contratadas) e outro com a dívida atuarial (Déficit Técnico Contratado), em função da origem das dívidas.

Em 18 de novembro de 2021, o Conselho Deliberativo da Entidade aprovou a repactuação dos encargos das escrituras públicas de confissão de dívida do PBD-I e das dívidas financeira e atuarial do PGS, através da deliberação nº 014/2021 referente à Ata nº 347/2021. Em 29 de novembro de 2021 a Diretoria Executiva da FAPERS firmou as Escrituras Públicas de Retificação e Ratificação das dívidas dos referidos planos junto ao Patrocinador ASCAR.

No quadro de nº 13 apresenta-se o resumo das Operações Contratadas do Patrocinador Ascar, conforme Balancete Consolidado da Fundação, em 31 de dezembro de 2024, em comparação a 31 de dezembro do 2023.

Quadro 13 – Consolidado Operações Contratadas R\$ Mil

Grupo de Conta Contábil 1.02.01.01.04 do Ativo / Gestão Previdencial	31/12/2024	31/12/2023	%
Total Operações Contratadas	63.506	65.618	-3,22%
Contribuições em atraso contratadas	22.357	23.142	-3,39%
Escrituras nº 22807 e 38894- PBD-I	1.432	1.486	-3,63%
Escrituras nº 22808 e 38895 - PGS	20.925	21.656	-3,38%
Déficit técnico contratado	41.149	42.476	-3,12%
Escrituras nº 22806 e 38892 - PGS	41.149	42.476	-3,12%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

O montante das dívidas escrituradas que competem aos assistidos é descontado mensalmente em folha de benefícios, como contribuições extraordinárias, e o saldo acumulado por plano de benefícios é registrado em Provisões Matemáticas a Constituir.

O quadro de nº 14 apresenta um resumo dos Déficits Técnicos Contratados junto aos assistidos, valores de 31 de dezembro de 2024, comparados aos de 31 de dezembro do 2023, conforme Balancete Consolidado da FAPERS.

Quadro 14 – Consolidado Déficits Técnicos Contratados R\$ Mil

Grupo Conta Contábil 2.03.01.01.03 do Passivo / Provisões Matemáticas	31/12/2024	31/12/2023	%
Total Déficits Técnicos contratados	41.874	43.200	-3,07%
Déficit Equacionado Assistidos Plano Misto	2.000	2.056	-2,72%
Déficit Equacionado Assistidos PGS	39.874	41.144	-3,09%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.1. - DÍVIDA FINANCEIRA - CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO CONTRATADAS

6.1.1. - PLANO DE BENEFÍCIO I – PBD-I

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida do PBD-I de n.º 22.807, registrada no Livro n.º 125 e folhas n.º 83 e 84 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, a dívida financeira da ASCAR para com a Fundação passou a ser de R\$ 1.253 mil, na data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de n.º 38.894 do PBD-I, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 005 e 006 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 3,74%a.a.

A dívida deverá ser saldada pela ASCAR no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, sendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 3,74% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

Em 2024, as parcelas contratadas foram recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 177 mil.

O valor atualizado da referida dívida, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 1.432 mil, registrados na conta contábil de n.º 1.02.01.01.04.01.01.01, conforme verifica-se no quadro de n.º 15.

Quadro 15 - Contribuições em atraso contratadas Escritura n.º 22807 e 38894 - Patrocinador ASCAR e PBD-I

Conta Contábil 1.02.01.01.04.01.01.01	31/12/2024	31/12/2023	%
Total em R\$ Mil	1.432	1.486	-3,63%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.1.2 - PLANO GERAL SALDADO – PGS

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida do Plano Geral Saldado de n.º 22.808, registrada no Livro n.º 125 e folhas n.º 85 e 86 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, a dívida financeira da ASCAR para com a Fundação passou a ser de R\$ 18.537 mil, na data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de n.º 38.895 do PGS, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 007 e 008 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 5,08%a.a.

A dívida deverá ser saldada pela ASCAR no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 5,08% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

Em 2024, as parcelas contratadas foram recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 2.791 mil.

O valor atualizado da dívida, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 20.925 mil, registrados na conta contábil de n.º 1.02.01.01.04.01.01.02, como demonstra-se no quadro n.º 16.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Quadro 16 - Contribuições em atraso contratadas Escritura nº 22808 e 38895 - Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.01.01.02	31/12/2024	31/12/2023	%
Total em R\$ Mil	20.925	21.656	-3,38%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.2 – DÍVIDA ATUARIAL - DÉFICIT TÉCNICO CONTRATADO

6.2.1 – PLANO GERAL SALDADO – PGS

De acordo com a Escritura Pública de Confissão de Dívida e outras avenças do Plano Geral Saldado, de n.º 22.806, registrada no Livro n.º 125 e folhas n.º 81 e 82 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, firmada entre as partes em 24 de abril de 2013, data base de 31 de janeiro de 2013, corrigido pelo INPC + 6% de juros ao ano até a data da escritura, a dívida atuarial total com a Fundação era de R\$ 70.732 mil, equacionada de forma paritária (50/50), de acordo com a Lei Complementar n.º 108/2001, entre Patrocinador ASCAR, participantes e assistidos, conforme Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU de 23 de julho de 2012 e Parecer Complementar SIPPS 357096163, de 02 de outubro de 2012. Em 29 de novembro de 2021, FAPERS e ASCAR firmaram a Escritura Pública de Retificação e Ratificação da dívida de n.º 38.892 do PGS, registrada no Livro n.º 228 e folhas n.º 002 e 003 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, pactuando que para o cálculo do valor das prestações será tomado por base o sistema Tabela Price, e a taxa de juros a ser calculada sobre o saldo das parcelas vincendas, contadas a partir da parcela de competência de 30 de novembro de 2021, serão de 5,08%a.a.

O montante principal de R\$ 35.366 mil que compete ao Patrocinador ASCAR foi registrado em 24 de abril de 2013. A dívida do Patrocinador ASCAR deverá ser saldada no prazo de 21 anos, ou seja, através de 252 (duzentos e cinquenta e duas) prestações mensais e sucessivas, tendo o último vencimento no dia 30 de abril de 2034, e devidamente corrigidas pelo INPC + 5,08% de juros ao ano, a partir de novembro de 2021.

O valor atualizado, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 41.149 mil, registrados na conta contábil de nº 1.02.01.01.04.03.02.01.01, conforme demonstrado no quadro nº 17, sendo as parcelas contratadas para este ano recebidas nos prazos estabelecidos, no total de R\$ 5.371 mil.

Quadro 17 - Déficit Técnico contratado Escritura nº 22806 e 38892- Patrocinador ASCAR e PGS

Conta Contábil 1.02.01.01.04.03.02.01.01	31/12/2024	31/12/2023	%
Total em R\$ Mil	41.149	42.476	-3,12%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

Os outros R\$ 35.366 mil citados na escritura como dívida dos participantes, de acordo com a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do PGS, emitida pela Equipe Atuarial Ltda em 27 de maio de 2013, foram pactuados como segue:

- Participantes Não Elegíveis – Este grupo teve o seu benefício saldado reduzido de forma vitalícia em 15,47%, no montante acumulado de R\$ 2.518 mil;

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

- Participantes Elegíveis – São os participantes que já cumpriram todas as exigibilidades para o recebimento do benefício, entretanto ainda não estão em gozo do mesmo, sendo que pagarão contribuições no prazo de 21 anos, cuja taxa é de 20,17% calculada sobre o valor de cada benefício, inclusive o abono anual, a partir da inclusão dos mesmos em benefício, quando passarão à assistidos; e
- Assistidos – Pagarão contribuições extraordinárias mensalmente descontadas em folha de benefícios, no prazo de 21 anos, cuja taxa é de 20,17% calculada sobre o valor de cada benefício, inclusive o abono anual. Em 2024, as parcelas foram devidamente descontadas nas folhas de benefícios do corrente ano, sendo dos assistidos da ASCAR o total de R\$ 5.978 mil, e dos assistidos da FAPERS valor total de R\$ 5 mil.

No encerramento do ano de 2021, o PGS apresentou um déficit excedente ao limite tolerável pela legislação no total de R\$ 1.033 mil, sendo que o mínimo que pode ser objeto de equacionamento é o correspondente a 1% do total das Provisões Matemáticas do plano (R\$ 302.805 mil em 31 de dezembro de 2021).

Atendendo à legislação, foi elaborado o Plano de Equacionamento do Déficit pela empresa Método Atuarial Ltda., analisado e aprovado pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo, e que apontou a necessidade de fazer o equacionamento no valor de R\$ 3.028 mil, sendo que 50% de responsabilidade dos Patrocinadores ASCAR e FAPERS, e os restantes 50% são de responsabilidade dos Participantes, Assistidos e Pensionistas.

Os patrocinadores integralizaram o valor total em parcela única, no dia 25 de abril de 2023, sendo R\$ 1.571 mil do Patrocinador ASCAR e R\$ 4 mil do Patrocinador FAPERS.

A cobertura dos assistidos e pensionistas se dará mediante cobrança de Contribuição Extraordinária II, na alíquota definida de 0,63% do benefício mensal, inclusive no abono anual, e a dos participantes foi integralizada via redução do valor do benefício saldado, sendo 0,50% do valor do benefício saldado. A contribuição extraordinária II foi implementada na folha de benefícios de maio de 2023 e se estenderá ao longo dos próximos 15 anos (180 meses).

Os saldos referentes às dívidas dos assistidos são reconhecidos na conta contábil de nº 2.03.01.01.03.02.03.01, e o valor total atualizado, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 39.874 mil.

Quadro 18 – Total Déficit Técnico contratado do PGS - Assistidos ASCAR e FAPERS

Conta Contábil 2.03.01.01.03.02.03.01	31/12/2024	31/12/2023	%
Total em R\$ Mil	39.874	41.144	-3,09%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

6.2.2 – PLANO DE BENEFÍCIOS II - PLANO MISTO

No dia 28 de junho de 2013 foi firmada entre Patrocinador ASCAR e FAPERS a Escritura Pública de Confissão de Dívida Do Plano Misto de n.º 23.091, registrada no Livro n.º 127 e folhas n.º 07 e 08 do 9º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, referente ao equacionamento do Déficit Técnico do Plano Misto.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Por determinação da Lei Complementar n.º 108/2001 e do Parecer n.º 92/2012/PF-PREVIC/PGF/AGU de 23 de julho de 2012 e Parecer Complementar SIPPS 357096163, de 02 de outubro de 2012, a dívida do Plano Misto será suportada paritariamente (50/50) entre patrocinadores e participantes e assistidos.

Para os registros contábeis da dívida do Plano Misto consideramos como fato gerador, além da Escritura e do Termo acima citados, a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial do Plano Misto emitida pela empresa Equipe Atuarial Ltda, em 05 de julho de 2013.

A dívida do Patrocinador ASCAR junto ao Plano Misto, foi quitada em 02 de junho de 2020.

Referente à dívida dos participantes junto ao Plano Misto, valor original de R\$ 3.787 mil, de acordo com a Nota Técnica do Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial de 05 de julho de 2013, a parte que compete aos participantes foi equalizada por meio de redução da Reserva Matemática de Benefícios a Conceder, e o equacionamento dos assistidos se dará por contribuições extraordinárias futuras, que deverá ser saldada no prazo de 21 anos, descontadas em folha de benefícios desde agosto de 2013, tanto para participantes da ASCAR quanto da FAPERS.

Em 2024 as parcelas citadas foram devidamente descontadas nas folhas de benefícios do corrente ano, sendo da ASCAR o total de R\$ 297 mil, e da FAPERS valor total inferior a R\$ 1 mil.

Os saldos referentes às dívidas dos assistidos são reconhecidos na conta contábil de nº 2.03.01.01.03.02.03.01, e o valor atualizado, em 31 de dezembro de 2024, é de R\$ 2.000 mil.

Quadro 19 - Total Déficit Técnico contratado do Plano Misto - Assistidos ASCAR e FAPERS

Conta Contábil 2.03.01.01.03.02.03.01	31/12/2024	31/12/2023	%
Total em R\$ Mil	2.000	2.056	-2,72%

Fonte: Núcleo de Contabilidade e Controladoria

NOTA 7 – PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa - PGA está relacionado à atividade de registro e aos controles inerentes à administração dos planos de benefícios, e possui regulamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, com a definição de todos os requisitos necessários para a operacionalização da referida gestão.

7.1 – CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Custeio Administrativo são os recursos destinados à cobertura das despesas realizadas com a administração da Entidade, conforme disposto na Resolução CNPC nº 48, de 08 de dezembro de 2021.

As principais Fontes de Custeio Administrativo existentes, em consonância com o Artigo 6º do Regulamento do Plano de Gestão Administrativa, são as seguintes:

- Contribuições dos participantes e assistidos definidas no plano de custeio anual;
- Contribuições dos patrocinadores definidas no plano de custeio anual;
- Resultado dos investimentos e a taxa de administração de empréstimos aos participantes;

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

- Fundo administrativo; e
- Receitas Administrativas.

As fontes de custeio são definidas anualmente pelo Conselho Deliberativo da Entidade, e descritas no Anexo I do Regulamento do PGA, disponível no site <https://fapers.org.br> em Planos, Plano de Gestão Administrativa, Regulamento 2024.

Para o Plano de Custeio Administrativo de 2024, referente às contribuições previdenciais dos patrocinadores, participantes e assistidos, foram mantidas as alíquotas de 2023, sendo que para o PBD-I, não houve contribuição para a cobertura do custeio administrativo, devido ao montante acumulado de participação do referido plano junto ao Fundo Administrativo.

No quadro de nº 20 verifica-se um resumo dos percentuais de contribuições, de patrocinadores e participantes, destinadas à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios, no exercício de 2024.

Quadro 20 - Custeio Administrativo dos Planos de benefícios

Descrição	PBD-I		Plano Misto		PGS		Prever	
	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante	Patrocinador	Participante
	% Utilizado		% Utilizado		% Utilizado		% Utilizado	
Participantes	-	-	5,99	5,99	0,83	0,83	5,00	5,00
Assistidos e Pensionistas	-	-	1,66	1,66	0,83	0,83	1,05	1,05

Fonte: Plano de Custeio Administrativo

No quadro de nº 21 demonstram-se os valores das fontes de custeio, destinadas à cobertura das despesas administrativas dos planos de benefícios, no exercício de 2024.

Quadro 21 - Fontes de Custeio Administrativo dos Planos de benefícios

R\$ Mil

Descrição	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Contribuição Patrocinadores e Participantes	-	802	516	754	2.072
Contribuições sem direito a resgate	-	-	-	88	88
Custeio Administrativo dos Investimentos	-	662	611	482	1.755
Taxa de Administração de Empréstimos	-	2	8	-	10
Receitas Diretas	-	7	6	5	18
Outras Receitas	-	-	-	-	0
Total Receitas	0	1.473	1.141	1.329	3.943

Fonte: Núcleo de Contabilidade

No exercício de 2024, realizou-se a transferência de R\$ 88 mil do Plano de Benefícios Prever ao Fundo Administrativo do Plano de Gestão Administrativa, decorrentes das parcelas da Conta Individual Vinculada – CIV sem direito a resgate, conforme determina o Artigo de nº 68 do Regulamento do Plano de Benefícios Prever.

Na conta contábil Receitas Diretas do Plano de Gestão Administrativa, registrou-se o total de R\$ 18 mil, oriundos de contratos de parcerias e patrocínios firmados entre a Entidade e empresas da área de gestão de recursos de títulos e valores mobiliários.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

De acordo com os artigos 5º e 10 da Resolução CNPC nº 48/2021, cabe ao Conselho Deliberativo da EFPC estabelecer o limite anual de recursos destinados pelos Planos de Benefícios para o Plano de Gestão Administrativa, sendo um entre os seguintes: Taxa de Administração (percentual incidente sobre o montante dos recursos garantidores dos planos de benefícios previdenciais no último dia do exercício de referência) ou Taxa de Carregamento (percentual incidente sobre a soma das contribuições e dos benefícios dos planos no exercício a que se referir). Para o ano de 2024, o Conselho Deliberativo da FAPERS manteve como limite a Taxa de Administração de 1%.

7.2 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Despesas Administrativas são os gastos realizados pela Entidade na administração de seus planos de benefícios, por meio do PGA. A previsão de realização de despesas administrativas é apresentada anualmente pela Diretoria Executiva ao Conselho Deliberativo, por meio do Orçamento, documento onde demonstra-se a expectativa de gastos para o exercício vindouro, baseada nas despesas realizadas no ano anterior e nas mesmas já conhecidas para o período foco da análise. Após aprovado, o orçamento é colocado em prática, e as situações de desalinhamento devem ser justificadas e apresentadas ao Conselho Deliberativo.

Em 2024 realizou-se o total de R\$ 3.584 mil de despesas administrativas, sendo 5,08% inferior ao valor total orçado para o exercício, de R\$ 3.777 mil, e 5,38% superior às despesas administrativas realizadas em 2023 de R\$ 3.401 mil, representando um acréscimo de R\$ 183 mil.

O quadro de nº 22 demonstra a estrutura principal das despesas administrativas realizadas no exercício de 2024, em comparação as mesmas de 2023.

Quadro 22 - Despesas Administrativas realizadas

R\$ Mil

Conta Contábil		2024	2023	%
4.02.01	Despesas Administração dos Planos Previdenciais	3.584	3.401	5,38%
4.02.01.01	Pessoal e Encargos	2.046	1.916	6,78%
4.02.01.02	Treinamentos, Congressos e Seminários	11	19	-42,11%
4.02.01.03	Viagens e Estadias	29	24	20,83%
4.02.01.04	Serviços de Terceiros	1.214	1.155	5,11%
4.02.01.04.01	Serviços Atuariais	133	128	3,91%
4.02.01.04.03	Serviços Jurídicos	203	195	4,10%
4.02.01.04.04	Recursos Humanos	17	13	30,77%
4.02.01.04.05	Tecnologia da Informação	418	386	8,29%
4.02.01.04.06	Gestão/Planejamento Estratégico	91	94	-3,19%
4.02.01.04.07	Auditoria Contábil	38	39	-2,56%
4.02.01.04.09	Serviços e Consultorias de Investimentos	233	227	2,64%
4.02.01.04.10	Serviços de Conservação e manutenção	81	73	10,96%
4.2.01.05	Despesas Gerais	217	214	1,40%
4.2.01.06	Depreciações e Amortizações	8	9	-11,11%
4.2.01.07	Tributos	59	60	-1,67%
4.2.01.98	Outras Despesas	-	4	-100,00%

Fonte: Núcleo de Contabilidade



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Na conta contábil Outras Despesas (4.02.01.98), em 25 de abril de 2023, registrou-se o total de R\$ 4 mil, referente à parcela do Patrocinador FAPERS do equacionamento do déficit do PGS.

7.2.1 –RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Os critérios de rateio das despesas administrativas do PGA entre os planos de benefícios são descritos no Plano de Custeio Administrativo Anual, devidamente avaliado e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Entidade.

O valor total das despesas administrativas comuns é rateado por plano de benefícios, objetivando apurar o custo administrativo de cada um deles. O critério adotado em 2024 para o referido rateio foi a proporcionalidade do patrimônio dos investimentos de cada plano de benefícios, resultando nos seguintes percentuais:

- PBD-I: 2,03%;
- Plano Misto: 36,96%;
- PGS: 34,11%; e
- Prever: 26,90%.

O quadro de nº 23 demonstra as despesas administrativas realizadas em 2024 por plano de benefícios, em comparação às mesmas de 2023.

Plano de Benefícios	2024	2023	%
PBD-I	72	74	-2,70%
Plano Misto	1.327	1.255	5,74%
PGS	1.227	1.202	2,08%
Prever	958	870	10,11%
Total	3.584	3.401	5,38%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 8 – TÁBUA DE MORTALIDADE, TAXA DE JUROS ATUARIAL E DURAÇÃO DO PASSIVO (*DURATION*)

Anualmente, os atuários responsáveis contratados pela FAPERS emitem o Estudo Técnico de Adequação Atuarial dos Planos de Benefícios administrados pela Entidade, com o objetivo de atender às determinações do Capítulo III da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, e de avaliar a adequação e a aderência das taxas de juros e da tábua de mortalidade, inclusive das hipóteses de rentabilidade dos investimentos aos planos de custeio e aos fluxos futuros de receitas de contribuições e de pagamento de benefícios dos planos de benefícios, junto à consultoria dos investimentos.

Os referidos estudos são apreciados pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o qual delibera pela aplicabilidade, ou não, das premissas indicadas pelos atuários.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Vale lembrar que o Plano de Benefícios Prever, por tratar-se de um plano de contribuição definida, não contempla premissas atuariais.

8.1 – TÁBUA DE MORTALIDADE

Tábua de Mortalidade é uma tabela atuarial utilizada para calcular as probabilidades de vida e morte de uma população.

A FAPERS utiliza a Tábua de mortalidade geral AT-2000 segregada por sexo para administração dos Planos Misto e PGS, e a Tábua AT-2000 segregada por sexo sendo a feminina desagravada em dez por cento para o PBD-I, conforme descrito nos Pareceres Atuariais de nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 emitidos pela Método Atuarial Ltda, em 21 de fevereiro de 2025.

8.2 – TAXA DE JUROS ATUARIAL

A *taxa de juros atuarial* representa a taxa de juros utilizada como premissa atuarial para apuração das Reservas Matemáticas dos Planos de benefícios.

A Deliberação de nº 017/2023, assinada pelo Conselho Deliberativo da FAPERS, em 12 de dezembro de 2023, autorizou as taxas de juros de 3,19% no PBD-I, de 4,95% no Plano Misto e de 5,04% no PGS, aplicáveis de dezembro de 2023 a novembro de 2024, referentes aos Pareceres Atuariais de nº 001/2024, 002/2024 e 003/2024 emitidos pela Método Atuarial Ltda, em 21 de fevereiro de 2024.

A partir de dezembro de 2024, com base no Parecer de nº 010/2024 emitido pela Método Atuarial Ltda, em 01 de outubro de 2024, referente ao Estudo Técnico de Adequação Atuarial, devidamente analisado pelo Conselho Deliberativo da FAPERS, em 17 de dezembro de 2024, conforme Deliberação de nº 013/2024, as taxas de juros aplicadas foram de 3,24% no PBD-I, de 5,03% no Plano Misto e de 5,08% no PGS.

Observa-se no quadro de nº 24 as taxas de juros atuariais praticadas de dezembro de 2023 a novembro de 2024, bem como às mesmas a partir de dezembro de 2024.

Quadro 24 - Taxas de juros dos planos de benefícios

Deliberação CD nº	Aplicabilidade	PBD-I	Plano Misto	PGS
017/2023	De dezembro/2023 a novembro de 2024	3,19%	4,95%	5,04%
013/2024	De dezembro/2024 a novembro de 2025	3,24%	5,03%	5,08%

Fonte: Controladoria

Os Pareceres Atuariais de nº 001/2025, 002/2025 e 003/2025 emitidos pela Método Atuarial Ltda, em 21 de fevereiro de 2025, descrevem os impactos no Passivo dos planos na adoção das novas taxas de juros atuariais, em dezembro de 2024, que reduziram as Provisões Matemáticas do PBD-I em R\$ 47 mil, do Plano Misto em R\$ 626 mil e do PGS em R\$ 870 mil.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

8.3 – DURAÇÃO DO PASSIVO (*DURATION*)

Duração do passivo (*Duration*) é o horizonte de tempo previsto aos fluxos de caixa de cada plano de benefícios.

De acordo com o Capítulo III do Artigo 49 da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, “*Para fins de cálculo do Limite de Reserva de Contingência, do Limite de Déficit Técnico Acumulado e do prazo para amortização do valor a ser equacionado, a duração do passivo deve ser apurada em anos no sistema de Duração do Passivo e Ajuste de Precificação (DPAP da PREVIC) considerando a formulação constante no Anexo I desta Resolução*”.

Para o cálculo da *duration* dos planos, a Método Atuarial Ltda considerou como data base o mês de dezembro de 2024, bem como as determinações da Portaria DIFIS/PREVIC de nº 308, emitida em 25 de abril de 2024.

Em 21 de fevereiro de 2025, os referidos atuários emitiram os Pareceres de Avaliações Atuariais de 31 de dezembro de 2024 dos planos de benefícios, apresentando os seguintes resultados de *duration*:

- PBD-I de 8,47 anos, Parecer Atuarial nº 001/2025;
- Plano Misto de 8,60 anos, Parecer Atuarial nº 002/2025; e
- PGS de 9,92 anos, Parecer Atuarial nº 003/2025.

NOTA 9 – AJUSTE DE PRECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

O Ajuste de Precificação, disposto na Subseção IV do Capítulo III da Resolução PREVIC nº 23, de 14 de agosto de 2023, corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na avaliação atuarial, e o valor contábil desses títulos.

O ajuste de precificação, positivo ou negativo, de cada plano de benefícios, é indicado nas Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, para apuração do equilíbrio técnico ajustado, conforme determinação da legislação vigente, mas ressalta-se que os ajustes de precificação não são objeto de registro contábil.

Nos quadros de nº 25 a nº 27 demonstram-se os títulos públicos federais utilizados para o cálculo do ajuste de precificação, em 31 de dezembro de 2024, para cada plano de benefícios e por faixa de vencimento, enviados a PREVIC através do sistema Venturo, conforme disposto na Portaria DIFIS/PREVIC de nº 308, emitida em 25 de abril de 2024.

Quadro 25 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do PBD-I

R\$ Mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	293	691	1.308	1.493	184
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	360	1.270	1.623	1.968	345
Total PBD-I		653	1.961	2.932	3.461	529

Fonte: Núcleo de Investimentos

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Quadro 26 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do Plano Misto

R\$ Mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	6693	16.896	29.898	31.413	1.515
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	4888	13.396	21.810	23.289	1.479
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2040	2438	5.997	11.141	12.056	915
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2045	872	2.104	3.938	4.330	392
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2050	1400	3.584	6.426	7.143	716
Total Plano Misto		16.291	41.977	73.213	78.231	5.018

Fonte: Núcleo de Investimentos

Quadro 27 - Ajuste de Precificação dos Títulos Federais do PGS

R\$ Mil

Ativo	Ano de Vencimento	Quantidade	Valor da Aquisição	Valor Contábil	Valor Ajustado	Valor do Ajuste
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2026	2.509	7.703	11.262	11.405	143
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2028	1.807	5.780	8.153	8.343	190
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2030	6.284	14.681	27.849	29.427	1.578
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2035	8.138	19.708	35.742	38.629	2.887
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2040	4.995	13.364	22.928	24.579	1.651
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2045	3.394	9.698	15.357	16.753	1.396
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2050	3.200	8.399	14.706	16.219	1.513
Notas do Tesouro Nacional - Série B	2055	1.955	4.990	8.453	9.877	1.424
Total PGS		32.282	84.323	144.449	155.230	10.781

Fonte: Núcleo de Investimentos

Para o Plano Prever não há registro de ajuste de precificação, por tratar-se de plano de benefícios de contribuição definida.

NOTA 10 – APURAÇÃO DE RESULTADOS – SUPERÁVIT/DÉFICIT TÉCNICO E EQUILÍBRIO TÉCNICO AJUSTADO

O resultado técnico ajustado passou a ser a base de cálculo para a apuração do resultado para destinação e utilização de superávit técnico, ou para o equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário, dependendo do caso, avaliados a partir de limites e critérios diferenciados estabelecidos pela legislação, em função da *duration* do passivo atuarial.

No caso de superávit o ajuste positivo não poderá ser adicionado para fins de destinação/utilização, o mesmo é informado apenas para comparação.

Os quadros do nº 28 ao nº 30 demonstram o superávit/déficit Técnico e o equilíbrio técnico ajustado dos planos de benefícios referentes ao exercício de 2024.

Quadro 28 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do PBD-I

R\$ Mil

Exercício	31/12/2024	31/12/2023	%
A) Equilíbrio Técnico - Superávit	1.941	1.431	35,64%
B)(+/-) Ajuste de Precificação	529	572	-7,52%
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	2.470	2.003	23,31%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O PBD-I apresentou Superávit total de R\$ 1.941 mil, em 31 de dezembro de 2024, e encerrou o exercício de 2024 com equilíbrio técnico ajustado positivo de R\$ 2.470 mil.

Quadro 29 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do Plano Misto

R\$ Mil

Exercício	31/12/2024	31/12/2023	%
A) Equilíbrio Técnico - Déficit	(18.667)	(14.189)	31,56%
B)(+/-) Ajuste de Precificação	5.018	5.647	-11,15%
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	(13.649)	(8.542)	59,79%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

O Plano Misto, em 31 de dezembro de 2024, apresentou Déficit de R\$ 18.667 mil, e encerrou o exercício de 2024 com equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 13.649 mil.

Quadro 30 - Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado do PGS

R\$ Mil

Exercício	31/12/2024	31/12/2023	%
A) Equilíbrio Técnico - Déficit	(40.383)	(36.824)	9,66%
B)(+/-) Ajuste de Precificação	10.781	11.493	-6,20%
C)(+/-) Equilíbrio Técnico Ajustado = (A+B)	(29.602)	(25.331)	16,86%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Em 2024, o PGS apresentou saldo final deficitário, de R\$ 40.383 mil, e encerrou o exercício de 2024 com equilíbrio técnico ajustado negativo de R\$ 29.602 mil.

A ocorrência de déficits atuariais em planos de benefício do tipo BD (Benefício Definido) não é fato anormal no segmento da previdência complementar do país. As provisões matemáticas aumentam em função de premissas atuariais (tábua de mortalidade, inflação, longevidade, idade e sexo dos beneficiários dos assistidos, etc.), enquanto a rentabilidade dos ativos pode não alcançar a meta atuarial. Quando o déficit ultrapassa determinado limite estabelecido pela legislação, a entidade é obrigada a fazer o equacionamento, como uma medida necessária e preventiva para atender a todos assistidos e pensionistas no futuro.

O Balanço de 2022 da FAPERS, ainda como reflexo da pandemia nos mercados financeiros do Brasil e mundiais, apontou a necessidade de equacionar déficit no PGS de R\$ 11.925 mil, e no Plano Misto de R\$ 5.153 mil, a partir de 2024.

No entanto, tendo em vista a Resolução nº 58 do CNPC, emitida no dia 14 de novembro de 2023, esse equacionamento pode ser postergado para 2025, justamente devido à crise da economia, alta volatilidade e baixa rentabilidade das diferentes classes de ativos em 2022.

A faculdade dessa prorrogação exigiu a realização de estudos técnicos pela consultoria atuarial independente contratada, que demonstrasse os efeitos da medida nos resultados dos planos de benefícios, bem como na sua solvência e liquidez. Posteriormente o tema foi apreciado pelo Conselho Deliberativo da FAPERS em reunião extraordinária no dia 01 de dezembro de 2023, e que deliberou por unanimidade pela postergação do equacionamento de déficit relativo ao exercício de 2022.

Essa medida buscou beneficiar os assistidos e pensionistas do PGS e aqueles com benefícios vitalícios do Plano Misto, bem como ao Patrocinador ASCAR, enquanto almeja-se que os cenários econômicos proporcionem melhores expectativas de rentabilidade para os próximos períodos.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O Balanço de 2023 da FAPERS, considerando que no decorrer do exercício de 2024 ainda não houve retomada dos resultados nos mercados financeiros do Brasil e mundiais, apontou a necessidade de equacionar déficit no PGS de R\$ 5.696 mil, e no Plano Misto de R\$ 2.392 mil, a partir de 2025, que está em tratativas junto ao Patrocinador ASCAR, conforme carta DIR/056, de 10 de outubro de 2024, contendo as Notas Técnicas Atuariais e os Planos de Equacionamento dos referidos planos de benefícios.

No Balanço de 2024, observa-se a necessidade de equacionamento dos Déficits Técnicos do Plano Misto e PGS, referentes ao exercício de 2024, conforme os Pareceres Atuariais de nº 002/2025 e nº 003/2025, da Método Actuarial Sociedade Simples Ltda, emitidos em 21 de fevereiro de 2025, de R\$ 7.787 Mil e de R\$ 10.674 Mil, respectivamente.

NOTA 11 – CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DE FUNDOS

Fundos são os valores do Patrimônio Social do plano de benefícios que possuem destinação específica, sendo classificados em: Fundos Previdenciais, Fundos Administrativos e Fundos para Garantias das Operações com Participantes.

11.1 – FUNDOS PREVIDENCIAIS – CONTA DE OSCILAÇÃO DE RISCO - COR

Dos planos de benefícios administrados pela FAPERS, o Plano Misto é o único que possui Fundo Previdencial, chamado de Conta de Oscilação de Riscos - COR.

No Regulamento do Plano de Benefícios II – PLANO MISTO vigente, consta no item VIII do Capítulo III: “*Conta de Oscilação de Riscos (COR): É a conta onde são creditadas as parcelas da CIV, não reversíveis aos Participantes, nos casos de desligamento do Plano, mediante opção pelo Instituto do Resgate ou Portabilidade, e dos saldos remanescentes dos Participantes e Assistidos falecidos que não possuem Beneficiários. A conta suprirá eventual insuficiência do Plano.*”.

Em 31 de dezembro de 2024, em atendimento à deliberação n.º 016/2024 referente à Ata nº 374/2024 de 17 de dezembro de 2024 do Conselho Deliberativo, realizou-se a reversão do saldo acumulado total de R\$ 197 mil do referido Fundo Previdencial do Plano Misto.

No quadro de nº 31 demonstra-se a movimentação do Fundo Previdencial realizados em 2024, em comparação aos valores de 2023.

Quadro 31 - Fundo Previdencial - Conta de Oscilação de Risco - COR

R\$ Mil

Plano Misto - conta contábil 2.03.02.01.	2024	2023	%
Saldo Inicial	116	24	383,33%
Constituição	67	86	-22,09%
Correção	14	6	133,33%
Reversão	-197	0	-
Saldo final	0	116	-100,00%

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

11.2 – FUNDOS ADMINISTRATIVOS

O Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA vigente para o exercício de 2023, cita no item VIII do Capítulo II: “*Fundo Administrativo: patrimônio constituído por sobras oriundas da diferença positiva entre as contribuições administrativas e as despesas administrativas acrescido do respectivo rendimento auferido na carteira de investimentos, o qual objetiva a cobertura das despesas administrativas a serem realizadas pela Fundação na administração dos Planos de Benefícios, na forma dos seus regulamentos;*”.

Os percentuais de rateio do Fundo Administrativo entre os Planos de Benefícios, para o exercício de 2024, definidos pelo critério de participação no Patrimônio dos Investimentos, descritos no Plano de Custeio Administrativo 2024, estão demonstrados no quadro de nº 32.

Quadro 32 - Participação dos Planos de Benefícios no saldo do Fundo Administrativo Acumulado

Período	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Total
De janeiro a dezembro de 2024	2,03%	36,96%	34,11%	26,90%	100%

Fonte: Anexo I do Regulamento do PGA

No quadro de nº 33 verificam-se os valores de constituição e de reversão do Fundo Administrativo do PGA, bem como o saldo acumulado representado em cada plano de benefícios, em 31 de dezembro de 2024.

Quadro 33 - Resumo do Fundo Administrativo Acumulado

R\$ Mil

Conta Contábil 2.03.02.02.	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	PGA
Saldo em 31/12/2023	1.144	399	212	1.055	2.810
Reversão para planos benefícios	0	0	0	-1.008	-1.008
Constituição Fundo. Adm. PGA	0	290	90	468	848
Reversão Fundo. Adm. PGA	-65	-11	-53	0	-129
Saldo em 31/12/2024	1.079	678	249	515	2.521

Fonte: Núcleo de Contabilidade

Mensalmente efetua-se o registro de ajuste contábil do Fundo Administrativo no balancete auxiliar *Plano de Ajuste*, em atendimento ao Artigo 188 da Resolução PREVIC nº 23 de 14/08/2023, a fim de eliminar o efeito de duplicidade de registro decorrente do processo de consolidação dos balancetes contábeis, visto que o Fundo Administrativo é registrado tanto no Plano de Gestão Administrativa quanto nos Planos de Benefícios.

11.3 – FUNDOS PARA GARANTIA DAS OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES - FUNDO DE RESERVA PARA COBERTURA DE MORTE/APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Fundos para Garantia das Operações com Participantes correspondem aos fundos de reservas formados com destinação específica, relativos aos empréstimos concedidos aos participantes da Entidade, conforme versão nº 07 do Regulamento para a Concessão de Empréstimo Pessoal, em vigor desde 01 de junho de 2022.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

O conceito de Fundo de Reserva para Cobertura de Morte/Aposentadoria por Invalidez consta no Capítulo VIII, Artigo nº 19 e inciso III do atual Regulamento de Empréstimos, como segue: ” *corresponde ao custo de formação de um fundo de reserva para liquidar saldo devedor do mutuário que vier a falecer ou aposentar-se por invalidez, sendo constituído por percentual definido pela Fundação por meio de Resolução Executiva, incidente sobre o valor do Empréstimo, aprovado pelo Conselho Deliberativo.* ”.

No quadro de nº 34 demonstra-se o saldo acumulado do referido Fundo, em 31 de dezembro de 2024, consolidado e por plano de benefícios.

Quadro 34 - Fundo de Reserva para Cobertura de Morte/Aposentadoria por Invalidez R\$ Mil

Conta Contábil 2.03.02.03.01	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Consolidado
Saldo em 31/12/2023	4	383	151	50	588
Constituição	0	45	52	43	140
Reversão	0	0	0	0	0
Saldo em 31/12/2024	4	428	203	93	728

Fonte: Núcleo de Contabilidade

NOTA 12 - EXIGÍVEL CONTINGENCIAL

As contingências são incertezas que, dependendo de eventos futuros, poderão ter impacto na situação econômico-financeira da Entidade. O pronunciamento técnico do CPC nº 25, de 26 de setembro de 2009, define três tipos de graus de risco, de acordo com a probabilidade de perda dos processos, como segue:

- Remota: Eventos julgados pela assessoria jurídica como *Decisão Desfavorável*, não havendo obrigatoriedade de reconhecimento contábil e de registro em notas explicativas;
- Possível: Eventos julgados pela assessoria jurídica como perda *Possível*, não há obrigatoriedade de registro contábil, mas deverão ser citados em Notas Explicativas; e
- Provável: Eventos julgados pela assessoria jurídica como perda *Provável*, sendo obrigatório o registro de provisão contábil, em Exigível Contingencial da Gestão Previdencial, e a menção em Notas Explicativas.

12.1 – PROBABILIDADE DE PERDA POSSÍVEL

Os eventos julgados como probabilidade de perda possível, posicionados em 31 de dezembro de 2024 e em 31 de dezembro de 2023, estão dispostos no quadro de nº 35, onde percebe-se a exclusão de um processo Civil no PGA.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Quadro 35 - Resumo dos processos com probabilidade de perda grau de risco Possível

Planos	Em 31/12/2024			Em 31/12/2023		
	Quantidade	Tipo	R\$ Mil	Quantidade	Tipo	R\$ Mil
	2	Previdenciário	79	2	Previdenciário	79
Plano Misto	1	Empréstimos	1	1	Empréstimos	1
	2	Previdenciário	79	2	Previdenciário	79
PGS	1	Empréstimos	1	1	Empréstimos	1
	1	Cível	10	2	Cível	1616
PGA	1	Administrativo	1027	1	Administrativo	1027
Total	8		1197	9		2803

Fonte: Assessoria Jurídica e Núcleo de Contabilidade

Percebe-se, em 2024, que houve a conclusão e baixa definitiva de um processo judicial de origem cível do PGA, decorrente de alvará de autorização do Poder Judiciário.

12.2 – PROBABILIDADE DE PERDA PROVÁVEL

Em 2024, houve a reversão de um processo judicial de origem previdencial julgado como perda provável no Plano Misto, decorrente de alvará de autorização do Poder Judiciário.

No PGS permanece o provisionamento de um processo no Exigível Contingencial da Gestão Previdencial (Conta contábil 2.02), como demonstra-se no quadro de nº 36, que compara os exercícios 2024 e 2023.

Quadro 36 - Resumo dos processos judiciais reconhecidos contabilmente como perda grau de risco provável

Planos	Em 31/12/2024			Em 31/12/2023		
	Quantidade	Tipo	R\$ Mil	Quantidade	Tipo	R\$ Mil
Plano Misto	-	Previdenciário	0	1	Previdenciário	268
PGS	1	Previdenciário	228	1	Previdenciário	228
Total	1		228	2		496

Fonte: Assessoria Jurídica e Núcleo de Contabilidade

13 – DEPÓSITOS JUDICIAIS - GESTÃO PREVIDENCIAL

O quadro de nº 37 apresenta os saldos existentes de depósitos judiciais de origem Previdencial, realizados pela Fundação, até 31 de dezembro de 2024, em comparação aos mesmos de 31 de dezembro de 2023.

Observa-se que, em 2024, realizou-se o resgate de dois depósitos judiciais no Plano Misto, decorrentes de alvarás de autorização do Poder Judiciário.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Quadro 37 - Resumo Depósitos Judiciais Gestão Previdencial

Processo Gestão Previdencial	Conta Contábil 1.02.01.05.01.01	Plano Misto		PGS		Prever		Consolidado
		Quantidade	R\$ Mil	Quantidade	R\$ Mil	Quantidade	R\$ Mil	R\$ Mil
2023		2	303	1	3	-	-	306
2024		0	0	1	3	-	-	3

Fonte: Assessoria Jurídica e Núcleo de Contabilidade

NOTA 14 – TRIBUTAÇÃO

14.1 – IRPJ E CSLL

A FAPERS dispõe de isenção tributária de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme artigo 5º da Lei nº 11053/2004, artigo 5º da Lei nº 10426/2002, e artigos 10 e 17 da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 588/2005.

14.2 – PIS E COFINS

Referente à exigência legal de tributação do Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), pelo regime cumulativo sobre as receitas administrativas do Plano de Gestão Administrativa – PGA (conforme determina art.69, § 1º, da Lei Complementar 109, de 29 de maio de 2001), a Fundação ingressou, em 01 de fevereiro de 2007, com um mandado de Segurança de nº 2007.71.00.00058-8-RS, com efeito de suspender a exigibilidade do PIS e COFINS, e em 18 de maio de 2010, obteve ganho da causa, ficando a partir desta data, isenta da obrigatoriedade de recolhimento de PIS e de COFINS.

Em 14 de janeiro de 2016, a Fundação recebeu uma manifestação de inconformidade da Delegacia da Receita Federal, via processo administrativo, referente à compensação de créditos de PIS e COFINS efetuada nos anos de 2010 e 2011, decorrentes do ganho de causa de isenção da obrigatoriedade de recolhimento dos mesmos, no processo supracitado.

Desde 31 de dezembro de 2017, e sem alteração no decorrer até 31 de dezembro de 2024, de acordo com a assessoria jurídica da FAPERS, este processo administrativo é considerado com probabilidade de perda possível.

14.3 – TAFIC

A Entidade é sujeita à tributação da Taxa de Fiscalização e Controle de Previdência Complementar (TAFIC), principal receita da PREVIC, calculada de forma quadrimestral com base nos Recursos Garantidores do Planos de Benefícios, conforme artigo nº 12 da Lei 12154/2009.



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 15 – PARTES RELACIONADAS

O Conselho Federal de Contabilidade - CFC, por meio da Resolução CFC nº 1.297, de 17 de setembro de 2010, aprovou a NBCT 17 (renumerada para NBC TG05 (R3), com base no Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) (IAS 24 do IASB), que trata da divulgação sobre partes relacionadas. O objetivo principal da norma é assegurar que as demonstrações contábeis da entidade contenham as divulgações necessárias para chamar a atenção dos usuários para a possibilidade do Balanço Patrimonial e das Demonstrações dos Resultados estarem afetados pela existência de partes relacionadas e por transações e saldos, incluindo compromissos, com as referidas partes relacionadas.

As EFPCs têm como objetivos principais a instituição e a administração de planos de benefícios complementares da Previdência Social, e para tanto, realizam as seguintes transações recorrentes com as partes relacionadas:

- Recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas pelos patrocinadores, participantes e assistidos;
- pagamento de benefícios aos assistidos, em conformidade com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios;
- concessão de empréstimos aos participantes e assistidos, mediante regulamentos próprios; e
- pagamentos de remunerações aos empregados, Diretoria Executiva, membros dos Conselhos Estatutários e membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho Deliberativo.

Além das operações recorrentes, as entidades realizam outras transações consideradas não recorrentes, tais como operações de contrações de dívidas e de locação de imóveis com patrocinadores.

Considera-se que uma entidade está relacionada com a Fundação se:

- For patrocinador ou instituidor de um dos planos administrados pela Fundação;
- fizer parte do sistema como controlada e/ou coligada, em empreendimentos controlados em conjunto, operações em conjunto e entidades estruturadas;
- exercer influência relevante sobre a Fundação ou sofrer influência significativa dos Patrocinadores; e
- for entidade controlada, de modo pleno ou sob controle conjunto ou significativamente influenciada, por uma das pessoas consideradas influentes nas decisões da Fundação.

Tendo como base o Pronunciamento Técnico CPC 05 (R1) do CFC acima citado, na FAPERS podemos considerar como partes relacionadas:

- Pessoa que possa influenciar de forma relevante as decisões na Entidade, tomadas em conjunto ou individualmente;

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

- pessoa que exerça cargo de dirigente, membro de conselhos e/ou comitês de assessoramento do Conselho Deliberativo da Fundação ou em um dos patrocinadores dos planos administrados pela Entidade; e
- pessoa que seja, em relação a quaisquer pessoas mencionadas nos itens anteriores, cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade até o segundo grau, em linha reta ou colateral.

As transações recorrentes com as partes relacionadas realizadas pela FAPERS, geradas a partir de Convênios de Adesões assinados entre as partes, foram registradas nas demonstrações contábeis, tais como:

- Recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios, pelos patrocinadores ASCAR e FAPERS;
- recebimentos de contribuições previdenciárias e administrativas, vertidas em conformidade com os regulamentos dos planos de benefícios, por participantes, assistidos e autopatrocinados;
- concessões de empréstimos aos participantes nas condições impostas pelo regulamento próprio;
- concessões de benefícios de prestação única, continuada, pensões e pecúlios de acordo com os respectivos regulamentos dos planos de benefícios; e
- pagamentos de remunerações aos empregados e diretores da Fundação, que podem ser participantes dos planos de benefícios, entretanto, ressalta-se nesta relação, que os mesmos obedecem ao disposto nos regulamentos dos respectivos planos, sem vantagem alguma sobre os demais participantes.

As transações *não* recorrentes com partes relacionadas são aquelas que, embora previstas na legislação da previdência complementar, não decorrem da natureza da Entidade e dos planos de benefícios por ela administrados e atendem a eventos específicos.

Na FAPERS as transações *não* recorrentes com partes relacionadas realizadas referem-se às Operações Contratadas, devidamente registradas nas demonstrações contábeis e descritas na Nota 6.

O grau de dependência da Fundação com seus patrocinadores representa o percentual apurado pela soma de ativos financeiros e recebíveis juntos aos mesmos em relação ao ativo total por plano de benefícios.

No quadro de nº 38, verifica-se o Grau de Dependência dos Patrocinadores da FAPERS em 2024.

Quadro 38 - Grau de Dependência dos Patrocinadores

Planos de Benefícios	PBD-I	Plano Misto	PGS	Prever	Consolidado
Contribuições a Receber Patrocinadores	R\$ -	R\$ 534	R\$ 40	R\$ 1.081	R\$ 1.655
Operações Contratadas Patrocinadores	R\$ 1.432	R\$ -	R\$ 62.074	R\$ -	R\$ 63.506
Ativo Total	R\$ 16.094	R\$ 252.668	R\$ 280.240	R\$ 203.684	R\$ 752.686
Grau de Dependência dos Patrocinadores	8,90%	0,21%	22,16%	0,53%	8,66%

Fonte: Núcleo de Contabilidade



NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES COTÁBEIS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

NOTA 16 – EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 16.01 – EQUACIONAMENTO DE DÉFICITS

A ocorrência de déficits atuariais em planos de benefício do tipo BD (Benefício Definido) não é fato anormal no segmento da previdência complementar do país. As provisões matemáticas aumentam em função de premissas atuariais (tábua de mortalidade, inflação, longevidade, idade e sexo dos beneficiários dos assistidos, etc.), enquanto a rentabilidade dos ativos pode não alcançar a meta atuarial.

Quando o déficit ultrapassa determinado limite estabelecido pela legislação, a entidade é obrigada a fazer o equacionamento, como uma medida necessária e preventiva para atender a todos assistidos e pensionistas no futuro.

O Balanço de 2023 da FAPERS, considerando que no decorrer do exercício de 2024 ainda não houve retomada dos resultados nos mercados financeiros do Brasil e mundiais, apontou a necessidade de equacionar déficit no PGS de R\$ 5.696 mil, e no Plano Misto de R\$ 2.392 mil, a partir de 2025.

A FAPERS está em tratativas junto ao Patrocinador ASCAR, ao qual encaminhou a carta DIR/056, em 10 de outubro de 2024, contendo as Notas Técnicas Atuariais do Plano Misto e do PGS, emitidas pela Método Atuarial Soc. Simples Ltda. em 31 de agosto de 2024, bem como os Planos de Equacionamento dos déficits dos referidos planos de benefícios.

Ricardo Altair Schwarz
Diretor Superintendente e de Contabilidade
CPF: 241.911.910-04

Sabrina Giacomoni Comelli
Contadora - CRC/RS:058855/0-6
CPF: 641.913.030-15

Neiva Minussi Bidinotto
Controller - CRC/RS: 049965/0-9
CPF: 424.032.780-68